

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 13 de outubro de 2021

Presidente: *Ronaldinho de Rodrigues*

Ofício nº 086/2021-P

Dois Córregos, 13 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 13/10/2021

HORA: 10:51

Projeto de Lei 86/2021

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 08 NOV 2021

Ronaldinho de Rodrigues
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

O crédito em questão ter por finalidade suplementar dotações do Departamento de Serviços Municipais e do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Como se verifica da leitura do corpo da proposta de lei, em relação ao Departamento de Serviços Municipais o reforço é destinado à manutenção de estradas municipais, atividade de grande relevância.

No que refere ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, além de pequeno valor para as ações de manutenção do departamento, se aloca recursos destinados ao controle populacional de animais domésticos.

Enfim, são movimentações necessárias para a regular continuidade do trabalho realizado pela administração nas unidades referidas.

Tendo em vista a natureza do projeto, para que sejam possíveis as alterações de dotações pretendidas dentro do orçamento, pede-se a essa E. Casa que o analise em **REGIME DE URGÊNCIA**.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO OF. N.º 101 / 2021

DE 08 NOV 2021

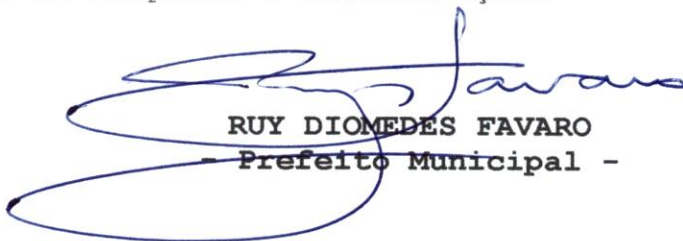
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 2021.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será classificado da seguinte forma:

08.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
267820004.2.021 - Manutenção De Estradas Municipais
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.88)R\$ 20.000,00

22.01- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
185410009.2.023 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.316)R\$ 30.000,00
186040009.2.090 - Controle Populacional de Animais Domésticos
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.327)R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
041220002.2.002 - Manutenção Do Gabinete do Executivo e Dependências
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F. 05).....R\$ 20.000,00

08.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
267820004.2.021 - Manutenção De Estradas Municipais
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.91)R\$ 10.000,00

22.01- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
185410009.2.023 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.3.90.40.00 - Serv.Tec.da Informação e Comunicação - PJ.....(F.319).....R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

